

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente termo visa estabelecer critérios e diretrizes para a contratação de empresa do ramo visando ao fornecimento de 01 (um) micro ônibus executivo, novo, zero quilômetro, com capacidade para 32 passageiros sentados, mais 01 motorista, destinado ao atendimento das demandas de transporte da Secretaria Municipal de Esportes de Jataí, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD
1	<p>Fornecimento de 01 micro ônibus, zero quilometro, cor a escolher, capacidade para transportar no mínimo 32 passageiros sentados, mais 01 motorista.</p> <p>Com os seguintes opcionais de série:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Direção hidráulica ZF SERVOCON 8090, ar-condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas dos passageiros em tecido; reclináveis executivas tipo 2x2 940mm, cortinas, cinto de segurança 3 pontas.</li> <li>• Motor CUMMINS ISF 3.8 175 CV, 2.500rpm, 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de embreagem monodisco a seco, acionamento servo assistido, diâmetro do disco 362, sistema de injeção common rail,</li> <li>• Sistema de cambio EATON ESBO 6106A, com 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio assistido eletronicamente (ABS,EBD/ATC) Tambor nas rodas dianteiras e nas rodas traseiro (ABS) , freio estacionamento Spring Brak 24”, acionamento válvula moduladora, atuação freio traseiro, freio motor eletropneumático, atuação tubo de escape de escapamento, eixo dianteiro DANA 3.2T, eixo traseiro 4,30:1,MERITOR 13-113 largo, suspensão dianteira por molas parabólicas e amortecedores telescópicos, suspensão traseira por molas semielípticas e amortecedores telescópicos, distância entre eixos 4.800mm sistema elétrico 24v,</li> <li>• Tanque de combustível de 150L, rodas 6,00x17,5 pneus 215/75R aro 17,5, bagageiro na traseira, pisca em Led com DRL, Itinerário led branco, porta-pacote, DTA, dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel garantia nacional de 2 (Dois) anos livre de km, PBT 9200kg. comprimento total do veículo 9.150 mm, altura interna 1.900mm, largura interna mínima 2.250mm, largura total 2.320mm;</li> <li>• Ano/Mod 2026/2026 ou superior.</li> </ul> <p><b>OBS.:</b> O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e com documentação regularizada; contendo todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo código de Trânsito Brasileiro – apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p>	404398	UN	01

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Secretaria Municipal de Esportes de Jataí necessita da presente contratação para atender às demandas de transporte de atletas, comissões técnicas, servidores e representantes do município em competições esportivas, treinamentos, eventos, intercâmbios e demais atividades institucionais promovidas pela Secretaria.

- 2.2. A contratação visa proporcionar melhores condições de deslocamento, segurança, conforto e eficiência logística no atendimento das atividades esportivas desenvolvidas pelo município, reduzindo a dependência de locações e contratações terceirizadas de transporte, que atualmente geram custos recorrentes e limitações operacionais à Administração Pública.
- 2.3. A aquisição de 01 (um) micro ônibus executivo com capacidade para 32 passageiros sentados, mais 01 motorista, mostra-se necessária em razão da demanda contínua de deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, especialmente para participação em competições regionais, estaduais e nacionais, bem como para apoio aos projetos esportivos e ações de incentivo ao esporte e inclusão social.
- 2.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução pretendida apresenta-se como a alternativa mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo maior autonomia administrativa, melhor aproveitamento dos recursos públicos e fortalecimento das políticas públicas esportivas do município de Jataí.

## 2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.5.1. Por se tratar de objetos que se enquadram como sendo de natureza comum, não tendo relação imediata uns com os outros, a presente contratação se dará por menor preço por item, uma vez que a contratação de uma ou mais empresas não trará prejuízo a execução do objeto do presente termo.

## 2.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.6.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico (bens comuns) fundamentado na lei 14.133/2021.

## 3. DA NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS:

- 3.1. Para os fins de mister, declara-se que **os bens a serem adquiridos por este processo são de natureza comum**, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução proposta consiste no fornecimento de **01 (um) micro-ônibus executivo, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 32 passageiros sentados e 01 motorista**, destinado ao atendimento permanente das demandas de transporte da Secretaria Municipal de Esportes de Jataí.
- 4.2. A contratação busca atender necessidade administrativa relacionada ao deslocamento contínuo de atletas, comissões técnicas, servidores e representantes do Município para participação em competições, treinamentos, intercâmbios, eventos esportivos e demais ações institucionais em âmbito municipal, regional, estadual e nacional.

**4.3.** A solução foi dimensionada considerando o padrão operacional da Secretaria, observando que os deslocamentos normalmente ocorrem com grupos compostos por aproximadamente **25 a 32 usuários por viagem**, incluindo atletas e equipe técnica.

**4.4.** O veículo integrará a frota municipal existente e será utilizado mediante planejamento da Secretaria de Esportes, permitindo atendimento direto das demandas de transporte e reduzindo a necessidade de contratações eventuais de serviços terceirizados.

**4.5.** A utilização do veículo permitirá absorção prioritária dos seguintes deslocamentos:

- I – participação em campeonatos e competições oficiais;
- II – treinamentos e atividades preparatórias;
- III – eventos esportivos e intercâmbios;
- IV – transporte institucional relacionado às atividades da Secretaria.

**4.6.** A operação ocorrerá por condutores legalmente habilitados e autorizados pela Administração, observadas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

**4.7.** O fornecimento deverá contemplar entrega integral do veículo em condições imediatas de uso, incluindo:

- I – emplacamento e regularização documental;
- II – manuais e documentação técnica;
- III – garantia do fabricante;
- IV – equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação;
- V – acessórios previstos na especificação técnica.

**4.8.** A solução contempla ainda suporte pós-entrega durante o período de garantia, incluindo assistência técnica, revisões previstas pelo fabricante e atendimento corretivo quando aplicável.

**4.9.** Como parâmetros objetivos de resultado da contratação, serão considerados:

- I – entrega dentro do prazo contratual;
- II – conformidade integral com as especificações técnicas;
- III – manutenção das condições de garantia;
- IV – disponibilidade de assistência técnica conforme contratado.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. REQUISITO GERAL DE CONTRATAÇÃO**

Deverá ser contratada empresa apta a fornecer o objeto em conformidade integral com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de garantia, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade para fornecimento do objeto nas condições previstas neste instrumento, responsabilizando-se pela entrega completa do

veículo, acompanhado da documentação obrigatória, garantia do fabricante e atendimento às condições de assistência técnica previstas.

## **5.2. SUSTENTABILIDADE**

Além dos requisitos técnicos previstos para o objeto, deverão ser observados critérios ambientais compatíveis com a natureza da contratação, nos termos da legislação aplicável e das diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Para atendimento aos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos objetivos:

I – O veículo ofertado deverá estar em conformidade com as normas ambientais vigentes aplicáveis à sua categoria quanto à emissão de poluentes e níveis de ruído, mediante apresentação da documentação técnica e certificações emitidas pelo fabricante ou órgão competente, quando exigíveis.

II – O veículo deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante contendo orientações de operação, manutenção e preservação das condições de funcionamento previstas para o modelo.

III – Durante o período de garantia contratual deverão ser observadas as revisões e manutenções previstas pelo fabricante, como condição para manutenção da garantia e desempenho adequado do veículo.

IV – Nas hipóteses de manutenção realizada durante o período de garantia, a contratada deverá observar as orientações do fabricante quanto à substituição de peças e utilização de componentes compatíveis com as especificações originais do veículo.

V – Quando houver geração de resíduos decorrentes de serviços executados durante o período de garantia (tais como pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e componentes substituídos), caberá à contratada realizar a destinação conforme exigências legais aplicáveis e procedimentos eventualmente exigidos pelo fabricante.

VI – Para fins de fiscalização contratual, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

- a) certificado ou documentação técnica de conformidade ambiental aplicável ao veículo;
- b) manual do fabricante;
- c) comprovantes das revisões realizadas durante o período de garantia, quando aplicável;
- d) registros ou comprovantes relacionados aos serviços executados em garantia.

VII – O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo documentação obrigatória, garantia e demais exigências previstas para aceitação do objeto.

As exigências previstas neste item possuem caráter objetivo e destinam-se exclusivamente à verificação da conformidade do objeto contratado, sem restrição indevida à competitividade do certame.

#### **5.1. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**5.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

**5.2.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

FORMA DE FORNECIMENTO:

- O fornecimento do objeto será [integral].

Exigências de habilitação

### **7. DO MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O Bem será utilizados sob demanda de acordo com as necessidades de uso da Secretaria, devendo ser **fornecidos de forma única durante a vigência contratual**, sendo que as entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Rua Professor Izaltino Gonçalves Guimarães, nº 800, Setor Epaminondas I – sede da Secretaria de Esporte.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues pela(s) contratada(s) no prazo máximo de 30 (trinta) **dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

**7.3.** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser aquele especificado na proposta/especificação do objeto.

**7.4.** Os objetos deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas.

**7.5.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**7.6.** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- 7.6.1. PROVISORIAMENTE, realizada de imediato, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.6.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Secretaria, o qual será efetivado **em até 02 (dois) dias úteis**, mediante recibo.
- 7.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo(s) ou complementá-lo(s) em no máximo de 10 (dez) **dias úteis**.
- 7.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.

## 7.9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto com garantia de acordo com o fabricante;
- 7.9.2. A Assistência Técnica deverá ser prestada diretamente pela CONTRATADA, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de Jataí - Goiás, ou até no máximo em um raio de 350 quilômetros de Jataí e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 7.9.3. Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, para os fins a que se destina este instrumento de licitação, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório que originou este contrato;
- 7.9.4. Entende-se por manutenção CORRETIVA, para os fins a que se destina este instrumento de licitação, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.9.5. A Assistência Técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais;
- 7.9.6. Em caso de haver negativa de garantia, a contratada deverá apresentar parecer técnico devidamente assinado pelos representantes legais, fundamentando os motivos do dano, assim como deverá encaminhar o produto, peça, ou grupo de peças para avaliação do fabricante, que também deverá emitir parecer técnico explicando a quais razões pelas quais o produto, componente, a peça ou grupo de peças foi danificado;
- 7.9.7. Todos os aparelhos, equipamentos, implementos e acessórios instalados no veículo, caso apresente algum defeito o processo de obtenção de garantia em favor de cliente (nesse caso é contratante) de responsabilidade de todo o processo é da

licitante ganhadora, portanto é importante não instalar produtos de qualidade duvidosa;

- 7.9.8.** A CONTRATADA deverá atender aos chamados para Assistência Técnica, feitos pelo CONTRATANTE, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas daquela comunicação.

## **8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 8.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 8.3.** A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- 8.4.** A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 8.5.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6.** A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO**

- 9.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 674.235,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais)**; conforme mapa de preços anexo a este Termo.
- 9.2.** A metodologia de custos adotada para os aferir os preços estimados foi a MÉDIA.
- 9.3.** Os valores unitários máximos permitidos a serem contratados, constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de 01 micro ônibus, zero quilometro, cor a escolher, capacidade para transportar no mínimo 32 passageiros sentados, mais 01 motorista. Com os seguintes opcionais de série: <ul style="list-style-type: none"> <li>Direção hidráulica ZF SERVOCON 8090, ar-condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas dos passageiros em tecido; reclináveis executivas tipo 2x2 940mm, cortinas, cinto de segurança 3 pontas.</li> <li>Motor CUMMINS ISF 3.8 175 CV, 2.500rpm, 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de embreagem monodisco a seco, acionamento servo assistido,</li> </ul>	UN	01	R\$ 674.235,00	R\$ 674.235,00

	<p>diâmetro do disco 362, sistema de injeção common rail,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de cambio EATON ESBO 6106A, com 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio assistido eletronicamente (ABS,EBD/ATC) Tambor nas rodas dianteiras e nas rodas traseiro (ABS) , freio estacionamento Spring Brak 24”, acionamento válvula moduladora, atuação freio traseiro, freio motor eletropneumático, atuação tubo de escape de escapamento, eixo dianteiro DANA 3.2T, eixo traseiro 4,30:1,MERITOR 13-113 largo, suspensão dianteira por molas parabólicas e amortecedores telescópicos, suspensão traseira por molas semielípticas e amortecedores telescópicos, distância entre eixos 4.800mm sistema elétrico 24v,</li> <li>• Tanque de combustível de 150L, rodas 6,00x17,5 pneus 215/75R aro 17,5, bagageiro na traseira, pisca em Led com DRL, Itinerário led branco, porta-pacote, DTA, dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel garantia nacional de 2 (Dois) anos livre de km, PBT 9200kg. comprimento total do veículo 9.150 mm, altura interna 1.900mm, largura interna mínima 2.250mm, largura total 2.320mm;</li> <li>• Ano/Mod 2026/2026 ou superior.</li> </ul> <p><i><b>OBS.:</b> O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e com documentação regularizada; contendo todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo código de Trânsito Brasileiro – apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</i></p>				
--	---	--	--	--	--

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelos cofres do Município de Jataí, em dotação(ões) específica(s) a ser(em) indicada(s) nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2026.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**11.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da **nota fiscal apta**, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos produtos efetivamente fornecidos, conf. preço previsto em contrato ou ARP, conforme Ordem de Fornecimento emitida;

- 11.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela do produto entregue, conforme o caso;
- 11.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 11.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 11.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
- 11.8. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **12.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- 12.1.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
- 12.1.2. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.
- 12.1.3. Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.
  - Realizar a entrega dos produtos/materiais em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de fornecimento – OF.
  - Caso a contratada não realize a entrega dos produtos/materiais dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de 10 (dez) dias.
- 12.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 12.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.1.7. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 12.1.8.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.9.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 12.1.9.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 12.1.9.2.** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 12.1.9.3.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.
- 12.1.9.4.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- 12.1.9.5.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 12.1.9.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 12.1.9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.1.9.8.** Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.
- 12.1.10.** Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.
- 12.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.
- 12.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**
- 12.2.1.** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.
- 12.2.2.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**12.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**12.2.4.** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**12.2.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

**12.2.6.** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**12.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.
- Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
- apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
- planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;
- planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
- A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda a documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

#### DA REVISÃO

- A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.
- A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
- indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de revisão;
- demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;
- indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;
- comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser revisado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;
- planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;
- planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
- A REVISÃO deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do

contrato.

- A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de REVISÃO.
- Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
- Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

#### **14.DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL:**

**14.1.** A Secretaria de Esporte ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**14.2.** A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os **objetos entregues** são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais.

- Tais encargos serão realizados pelos servidores indicados pelo(a) Secretario(a) da pasta solicitante, em documento apartado, e nomeados pela autoridade competente através de portaria.

**14.3.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**14.3.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**14.3.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**14.3.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**14.4.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**14.4.1.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**14.4.2.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Jataí/GO, aos 19 de junho de 2026.

Nair Gonçalves Cabral  
Executor Administrativo  
Matrícula nº 5111